ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ



Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44

portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 504/2012

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 67.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para apoio ao Programa Municipal de Ações Exclusivas do Orçamento que visa à aquisição de ambulância para assistência hospitalar.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o Art. 1º decorrem dos recursos apurados de venda efetuado pelo Município pela modalidade licitatória leilão.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ



Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44

portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a função programática e a natureza da despesa, suplementando o Programa de Ações Exclusivas do Orçamento dentro do órgão e unidade orçamentária, descrito abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 15 de fevereiro de 2012.

SANCIONADA

EM: 15/02/2012

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:// A//	De: / / A / /